



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

EDITAL

PROCESSO Nº 302550/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO CÊNICA, E EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE VÍDEO PARA O CINETEATRO MUNICIPAL VEREADOR PAULO BARBOSA DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **08:00** horas do dia **18/05/2015**.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10:00** horas do dia **18/05/2015**.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: cplservicos2014@gmail.com
- Fone: (84) 3644-8439.
- Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Comissão Permanente de Licitação
Av: Tenente Medeiros, nº 105 – Centro.
CEP: 59.140-020 – Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 0021, de 07 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de maio de 2015**, às **10:00 horas**, horário de Brasília/DF, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, a qual será regida pela Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos nºs 5.342, de 10 de junho de 2005 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos de estrutura e iluminação cênica, e equipamentos de projeção de vídeo para o Cineteatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail: cplservicos2014@gmail.com

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 - O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.4 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo VI**, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**Acesso Identificado**”.

4.3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 13, Decreto nº 5.450/05).

5.2 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.3 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.3.1 - A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.3.2 - No campo "Observações Adicionais", o licitante deverá registrar as marcas dos materiais, sob as quais são comercializados, sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação. O licitante que não constar as marcas supracitadas será automaticamente desclassificado para a fase de lances.

5.3.3 - A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

5.3.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.3.5 A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. PROPOSTA ESCRITA:

5.4.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato/Ordem de Compra;
- d) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

5.5 - Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 - Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.1 - O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 18.0 deste Edital.

6.16 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no **item 18**, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, através do fax (0XX84) 3644-8143 ou e-mail: cplservicos2014@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão ou da data da convocação, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-020. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.16.1 - Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

6.17 - No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

6.18 - No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.20 - Superada essa etapa, a empresa arrematante deverá enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Fundação Parnamirim de Cultura, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.

6.21 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.22 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

6.23 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6.24 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

6.25. Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

6.26 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

7.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.3.1 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.2.8 deste edital.

7.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 - Para efeito do disposto no subitem 7.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 - O disposto nos subitens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O contrato de fornecimento terá a vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser aditado na forma da Lei.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

10.0 - HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.0 - DA DESPESA:

11.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com Recursos Financeiros Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária: **02.021** – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **04.122.002.2000** – Manutenção e funcionamento da unidade; **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

12.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), ou telegrama, ou fax, para assinatura do Contrato/Ordem de Compra na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 20.0.

12.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do Contrato/Ordem de Compra, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

12.3.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato/Ordem de Compra com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3.2 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/Ordem de Compra em nome da empresa;

12.3.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.3.4 - Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

12.4 - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato/Ordem de Compra.

12.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de Compra enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.0 - DO REAJUSTE:

13.1 – Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à CONTRATADA:

14.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

14.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fundação Parnamirim de Cultura, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

14.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

14.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

14.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

14.1.7 - Os equipamentos deverão ter garantia de um ano;

14.1.8 - O material de origem estrangeira deverá conter, obrigatoriamente, orientação ao usuário, em língua portuguesa, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, do Código do Consumidor;

14.1.9 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

14.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

14.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

15.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

15.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

16 - DA ENTREGA DO MATERIAL

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Cineteatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva, situado na Rua Castor Vieira Régis, 500, Cohabinal - Parnamirim/RN, e seu recebimento definitivo só será efetuado após o aceite e o atesto do responsável pelo referido setor, servidor Vécio Rosendo Lisboa.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo **CONTRATANTE**, devidamente atestada pela Fundação Parnamirim de Cultura.

17.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes nos subitens 18.1.3.2 a 18.1.3.8.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18 - DA HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

18.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

18.1.1.1.1 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

18.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

18.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.1.4 - Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

18.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1.2.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

18.1.2.2 - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

18.1.2.3 - Em se tratando de micro empresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

18.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

18.1.2.5 - REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

a.2) a prorrogação do prazo previsto na alínea “a” será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação na contratação, devidamente justificada;

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

18.1.2.6 - a regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato/Ordem de Compra.

18.1.2.7 - Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação;

18.1.2.7.1 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

18.1.2.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

18.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

18.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.3.2 - Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

18.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

18.1.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

18.1.3.5 - Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.;

18.1.3.6 - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

18.1.3.7 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

18.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

18.1.4.2 - Capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ou documento equivalente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

18.1.4.2.1 - O licitante que arrematar mais de um lote deverá comprovar o capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados para os lotes arrematados, sob pena de desclassificação em todos os lotes.

18.2 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

18.3 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

18.4 - Os documentos exigidos no subitem 18.1.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

18.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

18.6 - Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

18.8 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 12 de maio de 2015 (13/05/2015 é feriado municipal), no horário de 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, Parnamirim-RN.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, 11 de maio de 2015 (13/05/2015 é feriado municipal), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplservicos2014@gmail.com, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19.6 - Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax ou e-mail, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolados no endereço e prazo constante no subitem 19.1 deste Edital;

19.7 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro na SEARH ou, na ausência deste, a membro da equipe de apoio.

19.8 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19.9 - Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

19.10 - O licitante somente poderá manifestar a intenção de interpor recurso via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro (art. 26). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção motivadamente, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais ao Setor de Licitação, localizado na sede da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP 59.140-020, Parnamirim/RN, no prazo de **03 dias úteis**, contados a partir do

1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.13 - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

19.14 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19.15 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constantes no edital.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

20.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

20.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

20.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 - A multa estipulada no subitem 20.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

21.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

22.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

22.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

22.5 - O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no Setor de Licitação, localizado na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP 59.140-020, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

22.6 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de Declaração;

Anexo III – Minuta da Ordem de Compra;

Anexo IV – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Parnamirim/RN, 04 de maio de 2015.

Aline Cordeiro de Freitas
Pregoeira/PMP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de estrutura e iluminação cênica, e equipamentos de projeção de vídeo para o Cineteatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Compete à CONTRATADA:

2.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

2.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fundação Parnamirim de Cultura, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

2.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

2.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

2.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

2.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

2.1.7 - Os equipamentos deverão ter garantia de um ano;

2.1.8 - O material de origem estrangeira deverá conter, obrigatoriamente, orientação ao usuário, em língua portuguesa, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, do Código do Consumidor;

2.1.9 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

2.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

2.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

3.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

3.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

3.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Cineteatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva, situado na Rua Castor Vieira Régis, 500, Cohabinal - Parnamirim/RN, e seu recebimento definitivo só será efetuado após o aceite e o atesto do responsável pelo referido setor, servidor Vécio Rosendo Lisboa.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

LOTE 01 – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL OU ENTRETENIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SLEEVE BLOCK COM FLANGE PARA ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO (TRUSS) DE 300 x 300 mm, 4 FACES DE MONTAGEM. FLANGE ADAPTADORA PARA TRELIÇAS EM ALUMÍNIO DE 300 mm e 500 mm. Peso: 22,90 kg.	12	und	1.200,00	14.400,00
02	PAU DE CARGA 450 mm PARA ADAPTAÇÃO EM ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO (TRUSS) DE 300 mm. COLOCAÇÃO DE TALHA MANUAL. PESO: 4,40 kg.	12	und	420,00	5.040,00
03	BASE TUBULAR QUADRADA COM FLANGE PARA ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO (TRUSS) DE 300 x 300 mm. DIMENSÕES DE 750 x 750 x 100 mm. PESO: 13,90 kg. TUBO RETANGULAR	12	und	720,00	8.640,00
04	TRELIÇA EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 300 X 300 x 3000 mm (3 METROS DE COMPRIMENTO) COM FLANGE. TUBOS EXTERNOS DE 2" X 1/8" E TRELIÇADO DE 1 1/2" X 3/32". PESO: 27,15 kg.	12	und	1.200,00	14.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

05	TRELIÇA EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 300 X 300 x 4000 mm (4 METROS DE COMPRIMENTO) COM FLANGE. TUBOS EXTERNOS DE 2" X 1/8" E TRELIÇADO DE 11/2" X 3/32". PESO: 34,60 kg.	12	und	1.450,00	17.400,00
06	TRELIÇA EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 500 X 500 x 2000 mm (2 METROS DE COMPRIMENTO) COM FLANGE. TUBOS EXTERNOS DE 2" X 1/8" E TRELIÇADO DE 11/2" X 3/32". PESO: 25,70 kg.	10	und	1.100,00	11.000,00
07	TRELIÇA EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 500 X 500 x 3000 mm (3 METROS DE COMPRIMENTO) COM FLANGE. TUBOS EXTERNOS DE 2" X 1/8" E TRELIÇADO DE 11/2" X 3/32". PESO: 33,30 kg.	06	und	1.380,00	8.280,00
08	TRELIÇA EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 500 X 500 x 4000 mm (4 METROS DE COMPRIMENTO) COM FLANGE. TUBOS EXTERNOS DE 2" X 1/8" E TRELIÇADO DE 11/2" X 3/32". PESO: 40,90 kg.	13	und	1.700,00	22.100,00
09	PROLONGADOR TRIANGULAR COM EXTENSÃO DE 1 METRO PARA BASE DE ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO (TRUSS) DE 300 x 300 mm. Possui sapata ajustável e duas alças de fixação. Peso: 4,34 kg.	04	und	480,00	1.920,00
10	PARAFUSOS EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELIÇADAS EM ALUMÍNIO (TRUSS) COM ORCA E DUAS ARROUELAS. DIMENSÕES 5/8 X 1 1/2 mm (16 mm x 38 mm). PRÓPRIO PARA SER UTILIZADO COM PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA.	300	und	5,00	1.500,00
VALOR GLOBALESTIMADO DO LOTE 01					104.680,00

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	MESA DE LUZ DIGITAL – 100-240v AC; 2 Universos DMX 512 (1024 CANAIS DIGITAIS) CORRESPONDENTE A 1024 OUTPUTS; 200 PLAYBACKS; 10.000 CUES; 999 CUE LISTS; POSSIBILIDADE DE 300 SUBMASTERS VIA WINGS, 4 X 1000 PALLETES (INTENSITY, FOCUS, COLOR, BEAM); 1000 PRESETS (ALL PALETTES); 1000 GROUPS; 1000 EFFECTS (RELATIVE, ABSOLUTE OR STEP); 1000 MACROS; SUPORTA DOIS MONITORES DVI EXTERNOS DE ALTA RESOLUÇÃO (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024) OU UM MONITORES MULTI-TOUCH SCREEN; CINCO OU SETE PORTAS USB PARA PEN DRIVES, DISPOSITIVOS APONTADORES OU TECLADOS; DISCO RÍGIDO INTEGRADO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. ENTRADA PARA ETHERNET (ETCNET2™, NET3™, ARTNET E AVAB UDP PROTOCOLOS DE SAÍDA); ENTRADA E SAÍDA MIDI (TIMECODE, SHOW CONTROL); MIDI ADICIONAIS TIMECODE, SHOW DE CONTROLE POR MEIO DO GATEWAY; ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO.	01	und	31.200,00	31.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

02	UNIVERSAL FADER WING 2x20 – DUAS FILEIRAS COM 20 FADERS FÍSICOS (SUBMASTER). DISPLAY LCD PARA AS FUNÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM. CONECTIVIDADE VIA USB COM O CONSOLE DE ILUMINAÇÃO.	01	und	5.400,00	5.400,00
03	DIMMER DIGITAL DMX 512 PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - PADRÃO RACK 19" - 12 CANAIS DIGITAIS, 12 CANAIS 4800W CANAL EM 220V, FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA DE CHAVEAMENTO ENTRE 40 E 70HZ, 04 CURVAS DE SAÍDA/CANAL, PROTEÇÃO CONTRA TENSÃO ACIMA DE 240V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA, PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DMX-512 E RS-485.	04	und	4.200,00	16.800,00
04	CARCAÇAS PARA REFLETOR PAR 64 – COMPLETO PRETO FOSCO	36	und	130,00	4.680,00
05	LÂMPADA PAR 64 FOCO 2 (NSP) 1000w/220v	16	und	120,00	1.920,00
06	LÂMPADA PAR 64 FOCO 5 (MFL)1000w/220v	30	und	120,00	3.600,00
07	REFLETOR ELIPSOIDAL DE 750w 36° DE ABERTURA FOCAL (GRAU FIXO) - LÂMPADA HALÓGENA HPL 750w/240v. REFLETOR FACETADO DICRÓICO, REMOVE 90% DO CALOR INFRAVERMELHO DO FEIXE DE LUZ; AJUSTE DE LÂMPADAS SEM FERRAMENTAS; ROTAÇÃO DE CORPO EM +/- 25%; CONSTRUÍDO COM ALUMÍNIO FUNDIDO; ACESSÓRIOS: ÍRIS, PORTA-GOBOS, FACAS DE RECORTE, PORTA-GALATINAS.	06	und	3.600,00	21.600,00
08	REFLETOR ELIPSOIDAL DE 750w 50° DE ABERTURA FOCAL (GRAU FIXO) - LÂMPADA HALÓGENA HPL 750w/240v. REFLETOR FACETADO DICRÓICO, REMOVE 90% DO CALOR INFRAVERMELHO DO FEIXE DE LUZ; AJUSTE DE LÂMPADAS SEM FERRAMENTAS; ROTAÇÃO DE CORPO EM +/- 25%; CONSTRUÍDO COM ALUMÍNIO FUNDIDO; ACESSÓRIOS: ÍRIS, PORTA-GOBOS, FACAS DE RECORTE, PORTA-GALATINAS.	06	und	3.600,00	21.600,00
09	LÂMPADA HALÓGENA HPL 750w/240v PARA REFLETOR ELIPSOIDAL.	16	und	120,00	1.920,00
10	REFLETOR FRESNEL 1000 WATTS – CORPO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO; ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADA EM AÇO, PARA MOVIMENTOS DE PAN E TILT; LENTE DE 150 MM, FABRICADA EM BORO-SILICATO; FOCALIZADOR CONSTITUÍDO DE BASE DO SUPORTE PARA O SOQUETE E HASTE DE AÇO TIPO SEM FIM, PERMITINDO AJUSTES DE ABERTURA E FECHAMENTO DE FOCO; SOQUETE:- IEC – REF. GX 9,5; ESPELHO ESFÉRICO DE ALTA REFLEXÃO EM ALUMÍNIO PURO (ALZAK), POLIDO E ELETROPOLIDO; FIAÇÃO INTERNAS COM REVESTIMENTO EM SILICONE – ANTICHAMA, EM 3 CONDUTORES DE SEÇÃO DE 1,5 M, SENDO 01 CONDUTOR PARA FIO DE ATERRAMENTO, SEM PLUG; PESO: 4,20KG; MEDIDA: 277 MM DE ALTURA , 261 MM DE LARGURA E 299 MM COMPRIMENTO; ACESSÓRIOS EXIGIDOS PORTA-GELATINAS E BARN-DOOR.	12	und	900,00	10.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

11	REFLETOR PLANO-CONVEXO (PC) 1000 W – CORPO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO; ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADA EM AÇO, PARA MOVIMENTOS DE PAN E TILT;LENTE DE 150 MM, COM ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE 98% FABRICADA EM BORO-SILICATO; FOCALIZADOR CONSTITUÍDO DE BASE DO SUPORTE PARA O SOQUETE E HASTE DE AÇO TIPO SEM FIM, PERMITINDO AJUSTES DE ABERTURA E FECHAMENTO DE FOCO;SOQUETE:- IEC – REF.. GX 9,5; ESPELHO ESFÉRICO DE ALTA REFLEXÃO EM ALUMÍNIO PURO (ALZAK), POLIDO E ELETROPOLIDO; FIAÇÃO INTERNAS COM REVESTIMENTO EM SILICONE – ANTICHAMA, EM 3 CONDUTORES DE SEÇÃO DE 1,5 M, SENDO 01 CONDUTOR PARA FIO DE ATERRAMENTO, SEM PLUG; PESO: 5,20KG; MEDIDA: 320 MM DE ALTURA , 256 MM DE LARGURA E 369 MM COMPRIMENTO; ACESSÓRIOS EXIGIDOS: PORTA-GELATINAS E BARN-DOOR.	20	und	1.020,00	20.400,00
12	LÂMPADA HALÓGENA T-19 1000w/240v PARA REFLETORES FRESNEL E PLANO-CONVEXO (PC).	40	und	120,00	4.800,00
13	SET-LIGHT PARA CICLORAMA (FAR CYC) 1000w - CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO BRICROMATIZADO; ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE PRETO FOSCO, PARA ALTA TEMPERATURA; BRAÇO PARA USO SUSPENSO; FIAÇÃO INTERNA C/ REVESTIMENTO DE SILICONE ANTICHAMA E PLUG PTV-22; CONECTOR PRENSA CABO 3/8”; ESPELHO EM 03 PEÇAS DE ALUMÍNIO PURO, POLIDO E ELETROPOLIDO; SOQUETE IEC:- REF. R7S E TELEM REF:- DER (PARA LÂMPADA TIPO LAPISEIRA DE 189 MM; PESO: 4,40 KG; MEDIDAS: 475 MM DE ALTURA X 479 MM DE LARGURA X 239 MM DE COMPRIMENTO.	20	und	120,00	2.400,00
14	REFLETOR PARLED RGBW - ALIMENTAÇÃO: AC 110V/240V 50/60HZ, CONSUMO: 54 LEDS RGBW DE ALTO BRILHO 3W; ÂNGULO DAS LENTES 45°; SINAL DMX 512. SISTEMA DE MISTURA DE CORES RGBW PODE CRIAR INÚMERAS CORES; CONTROLE: DMX 512/AUTO/MAIN-FOLLOW/SOUND; CONTROLE DE SENSIBILIDADE SORA AJUSTÁVEL, DISPLAY DIGITAL COM BOTÕES NOPARA AJUSTE. PRETO, PROTEÇÃO: IP22.	20	und	780,00	15.600,00
15	CABO PP 2 X 1,5 mm	1000	metro	5,00	5.000,00
16	CABO PP 4 X 1,5 mm	200	metro	7,00	1.400,00
17	CABO CONTROLE 20 X 1,5 mm	600	metro	30,00	18.000,00
18	CABO 25 mm / 750 v – FLEXÍVEL AZUL	40	metro	10,00	400,00
19	ABO 25 mm / 750 v – FLEXÍVEL VERMELHO	100	metro	10,00	1.000,00
20	GARRAS PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES	100	und	15,00	1.500,00
21	CABO DE AÇO PARA SEGURANÇA DOS REFLETORES COM MOSQUETÃO	100	und	18,00	1.800,00
22	PLUGUE 2P PADRÃO BRASILEIRO (MACHO 2P PIAL) - PRETO	250	und	5,80	1.450,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

23	PROLONGADOR 2P PADRÃO BRASILEIRO (FÊMEA 2P PIAL) - PRETO	250	und	7,20	1.800,00
24	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO ILHÓS (TI) PARA CABO DE 25 mm	30	und	6,00	180,00
25	FOLHAS DE GELATINAS – CORES R 14, R 20, R 21, R 22, R 26, R 47, R 58, R 68, R 74, R 73, R 90.	100	und	30,00	3.000,00
26	FITA ISOLANTE - ROLO 20 METROS	10	und	9,60	96,00
27	FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO – ROLO 10 METROS	01	und	36,00	36,00
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON/POLIÉSTER 7,8 X 390 MM – PACOTE 100 UNIDADES	08	pacote	24,00	192,00
29	SOQUETE PAR 64 DE PORCELANA COM FIO DE 75 CM EM SILICONE	40	und	30,00	1.200,00
30	MÁQUINA DE FUMAÇA DMX, POTÊNCIA 1.500w - RESERVATÓRIO DE 6 LITROS, AQUECIMENTO INICIAL: 11 MIN, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, CONTROLE MANUAL - TIMER E VOLUME DE FUMAÇA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO: 240 V.	01	und	2.160,00	2.160,00
31	LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE FUMAÇA - GALÃO DE 5 LITROS.	03	galão	96,00	288,00
32	ESCADA DE ALUMÍNIO (ABRIR E EXTENSIVA) – 15 DEGRAUS, 4.06 METROS DE ALTURA FECHADA.	01	und	1.200,00	1.200,00
33	CABO DE SINAL DMX 512 – IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 120 ohms	300	metro	5,00	1.500,00
34	CONECTOR XLR MACHO – 3 PINOS	26	und	12,00	312,00
35	CONECTOR XLR FÊMEA – 3 PINOS	26	und	12,00	312,00
36	SPLITTER DMX 512 (AMPLIFICADOR E ISOLADOR DE SINAL DMX 512) – 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA SINAL DMX 512; 240v AC; PADRÃO 19”; DIMENSÕES (AxLxP): 10 x 55 x 25 CM. PESO: 3kg.	01	und	840,00	840,00
37	LÂMPADA HALÓGENA PALITO DE 1000 WATTS – 220v; 125 mm de comprimento	30	und	18,00	540,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02				206.926,00

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	PROJETOR DE VÍDEO 7.000 ANSI LUMENS FULL HD - TECNOLOGIA: 3LCD BRILHO: 7000 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 5000:1; RESOLUÇÃO: WUXGA (1920 X 1200); MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO / FRONTAL / TRASEIRO; ASPECTO: 16:10 (SUPORTA 4:3, 16:9, 5:4); LENTE: ZOOM E FOCO AUTOMÁTICO; F-N: 1.65 – 2.51; FOCO: 36 – 57.35 mm; ZOOM: 1.0 – 1.61; LÂMPADA: 340W UHE VIDA ÚTIL: 2500 H (MODO NORMAL) 3500 H (MODO ECONÔMICO); TAMANHO DA TELA: 60” A 500” POLEGADAS; CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL +/- 30° HORIZONTAL +/- 20°; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT – 16.7 MILHÕES; CONEXÕES DE ENTRADA: VGA (D-SUB 15 PIN) X 1 /VÍ-	01	und	54.000,00	54.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

	DEO COMPOSTO (BNC X 1); / S-VIDEO (MINI DIN) X 1 / VIDEO (BNC X 5) / HDMI X 2 / SDI X 1 (480I /576I) /; HARDWARE REMOTE JACK X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAMHDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; CONEXÃO PARA CONTROLE: RJ45 X 1 (INTERFACE DE REDE 10/100 MB) / RS-232C X 1;/ OPCIONAL: COMPATIBILIDADE WIRELESS 802.11B/G/N USB (TIPO A) –WIRELESS / USB(TIPO B); - SERVICE OUT SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON / BARRA DE SEGURANÇA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50° C; DIRECT POWER ON/OFF: SIM; VOLTAGEM: BIVOLT - 100 – 240v; PESO: 22 KG DIMENSÕES: 534 X 734 X 167mm; RUÍDO: 40 DB (MODO NORMAL) 35 DB (MODO ECONÔMICO).				
02	MONITOR PARA COMPUTADOR FULL HD - TAMANHO DA TELA: 23 (POLEGADAS); CONTRASTE: 70.000:1 DFC; TEMPO DE RESPOSTA: 3MS; BRILHO: 400 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; @120HZ PIXEL PITCH: 0.2652 MM X 0.2652 MM; ÂNGULO DE VISÃO: H:170° , V: 160°; FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 ~ 83 KHZ; FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 120 HZ REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE; DIMENSÕES (LXAXP) PRODUTO: 555,5 X 419,2 X 205,95 MM; PESO (PRODUTO): 5,2 KG; COR FRONTAL: PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO); COR TRASEIRA: PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO); COR DA BASE: BASE DE ACRÍLICO NA COR PRETA: ENTRADA DE SINAL: SINAL DE VIDEO ANALÓGICO / DIGITAL (DVI-D E HDMI); CONECTOR DE ENTRADA: DVI-DUAL / 2XHDMI / FONES OUT / PC AUDIO IN; CONEXÕES: DVI-D, 2XHDMI, FONES OUT, PC ÁUDIO IN. RECURSOS ESPECIAIS: THRU MODE / SRS THRUSURROUND / CONTROLE DE FORMATO DE TELA (ARC): PEDESTAL INCLINÁVEL (-5° ~ 15°); ACESSÓRIOS: CABO DVI DUAL LINK,CABO DE ÁUDIO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE USUÁRIO FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE: SIM; CONSUMO DE ENERGIA NORMAL:49W.	02	und	1.200,00	2.400,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3				56.400,00

ATENÇÃO: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL O VALOR GLOBAL DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

□ A empresa arrematante deverá enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Fundação Parnamirim de Cultura, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

- A(s) amostras juntamente com a proposta apresentada serão analisadas pela Fundação Parnamirim de Cultura, para averiguação, quanto a sua qualidade, se atende às exigências contidas nas especificações de cada item deste Termo.**
- As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise.**

HAROLDO GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.2.1

Edital de Pregão nº ____/2015 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.2.2

Edital de Pregão nº ____/2015 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

 <p>MINUTA DA ORDEM DE COMPRA</p>					NÚMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO : AV. CASTOR VIEIRA RÉGIS, 50, COHABINAL - PARNAMIRIM/RN					TELEFONE : (84) 3644-8439 TELEFAX : (84) 3644-8143	
RAZÃO SOCIAL : ESTABELECIDADA : CIDADE :				CNPJ : PROCESSO :		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)	
VALOR POR EXTENSO :(REAIS)					TOTAL(R\$)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de .

(nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2015

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital do
(Identificação completa da licitante)

do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2015, foi elaborada de maneira independente pelo
_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2015.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)